

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDAERGS

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA SUA CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS, CONDIÇÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO

Artigo 1º - O Sindicato dos Administradores no Estado do Rio Grande do Sul - SINDAERGS, com sede e foro na **Avenida Diário de Notícias nº 400, Sala 313, bairro Cristal, Porto Alegre-RS, CEP 90810-080.** com prazo de duração indeterminado, é constituído para fins de estudo, coordenação, defesa, proteção, reivindicação e representação legal da categoria profissional dos Administradores, Bacharéis em Administração e Tecnólogos em Administração oriundos de cursos reconhecidos ou oficializados pelo Ministério da Educação e descritos nas Resoluções Normativas nº 373, 374, 379/2009 editadas pelo Conselho Federal de Administração e seus respectivos aditamentos, com vínculo empregatício ou não, na base territorial do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de estabelecer condições justas de vida e trabalho para seus representados, a independência e autonomia Sindical e a defesa e manutenção das instituições democráticas da sociedade brasileira.

Artigo 2º - São Prerrogativas do Sindicato:

- I) Defender e representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os direitos e interesses gerais ou individuais dos integrantes da categoria, inclusive como substituto processual;
- II) Promover e participar das negociações, celebrando convenções, contratos, acordos coletivos de trabalho e ajuizar dissídios coletivos de trabalho;
- III) Eleger ou designar os representantes da categoria na forma estabelecida por este estatuto e regimento eleitoral, inclusive junto à órgãos administrativos e judiciários;
- IV) Fixar contribuições, taxas, anuidades ou equivalente, a todos os integrantes da categoria, associados ou não, de acordo com as decisões tomadas em Assembléia Geral da categoria e legislação vigente;
- V) Representar junto aos poderes públicos e sociedade civil, como órgão técnico e consultivo, os interesses dos administradores;
- VI) Promover a solidariedade e a integração entre seus associados e destes com as demais categorias profissionais;
- VII) Promover o desenvolvimento cultural e profissional dos Administradores, reivindicando e aprovando iniciativas nesse sentido;
- VIII) Filiar-se a Entidades Sindicais Superiores de âmbito estadual, regional e nacional e de interesse da categoria;
- IX) Delegar poderes a entidade de grau superior, cujo grupo ou plano integre, para celebrar negociação coletiva de trabalho ou ajuizar dissídio coletivo de trabalho no âmbito de ação daquela entidade;
- X) Defender o livre exercício da atividade dos Administradores, nos termos da legislação vigente assegurando a plena liberdade de pensamento;
- XI) Arguir por ação direta, a inconstitucionalidade de Lei ou Ato Administrativo;
- XII) Estimular e promover a organização da categoria por local de trabalho, empresa ou região, implantando, inclusive, Diretores Regionais e Representantes Sindicais;
- XIII) Promover o intercâmbio com outras entidades sindicais participando de ações integradas;
- XIV) Representar a categoria nos congressos, seminários e encontros de qualquer âmbito e natureza em que forem tratados assuntos de interesse dos Administradores.
- XV) Fundar e manter agência de colocação;
- XVI) Instituir programa de estágio para estudantes de Administração;
- XVII) Instituir delegacias ou seções dentro de sua base territorial.

1714235

